



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Selecionadas



Ano CXLVIII Nº 176

Brasília – DF, terça-feira, 13 de setembro de 2011

Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

Página

SEÇÃO 1

Portaria 2.169	39
Portaria 2.170	39
Portaria 2.171	42
Portaria 2.172	42
Portaria 2.173	42
Portaria 2.174	43
Portaria 2.175	43
Portaria 2.176	43
Portaria 2.177	44
Portaria 2.178	45
Portaria 2.179	45
Portaria 2.180	45
Portaria 2.181	45
Portaria 2.182	46
Portaria 2.183	46
Portaria 2.184	46
Portaria 2.185	46
Portaria 2.186	47
Portaria 2.187	47
Portaria 2.188	47
Portaria 2.189	47

SEÇÃO 2

Sem Matérias Relevantes

SEÇÃO 3

Sem Matérias Relevantes



MS	Campo Grande	B	DAS 1
	Dourados	C	DAS 1
MT	Cuiabá	B	DAS 1
	Sinop		ENCARGO
PA	Belém	B	DAS 1
	Marabá		ENCARGO
	Santarém		ENCARGO
PB	Campina Grande	B	DAS 1
	João Pessoa	B	DAS 1
PE	Caruaru	B	DAS 1
	Garanhuns	C	DAS 1
	Petrolina	B	DAS 1
	Vitória de Santo Antão		ENCARGO
PI	Teresina	B	DAS 1
	Picos		ENCARGO
PR	Cascavel	B	DAS 1
	Curitiba	A	DAS 2
	Londrina	B	DAS 1
	Maringá	B	DAS 1
	Ponta Grossa	B	DAS 1
RJ	Campos dos Goytacazes	B	DAS 1
	Duque de Caxias	B	DAS 1
	Niterói	B	DAS 1
	Petrópolis	B	DAS 1
	Volta Redonda	B	DAS 1
RN	Mossoró	B	DAS 1
	Natal	B	DAS 1
RO	Porto Velho	B	DAS 1
RR	Boa Vista	B	DAS 1
RS	Canoas	B	DAS 1
	Caxias de Sul	B	DAS 1
	Ijuí	B	DAS 1
	Novo Hamburgo	B	DAS 1

	Passo Fundo	B	DAS 1
	Pelotas	B	DAS 1
	Porto Alegre	B	DAS 1
	Santa Maria	B	DAS 1
	Uruguaiana	C	DAS 1
SC	Blumenau	B	DAS 1
	Chapecó	C	DAS 1
	Criciúma	B	DAS 1
	Joinville	B	DAS 1
SE	Aracaju	B	DAS 1
SP	Aracatuba	B	DAS 1
	Araraquara	B	DAS 1
	Bauru	B	DAS 1
	Campinas	B	DAS 1
	Guarulhos	B	DAS 1
	Jundiaí	B	DAS 1
	Marília	B	DAS 1
	Osasco	B	DAS 1
	Piracicaba	B	DAS 1
	Presidente Prudente	B	DAS 1
	Ribeirão Preto	B	DAS 1
	Santo André	B	DAS 1
	Santos	B	DAS 1
	São Bernardo do Campo	B	DAS 1
	São João da Boa Vista	B	DAS 1
	São José do Rio Preto	B	DAS 1
	São José dos Campos	B	DAS 1
	Sorocaba	B	DAS 1
	Taubaté	C	DAS 1
TO	Palmas	B	DAS-1

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Institui e define critérios administrativos para as Unidades de Atendimento Móvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009;
Resolução INSS/PRES nº 81, de 18 de dezembro de 2009; e
Resolução INSS/PRES nº 111, de 15 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade:

a. de definir requisitos, atribuições e diretrizes para as Unidades de Atendimento Móveis - UAM; e

b. de qualificar a rede de atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Unidades de Atendimento Móveis - UAM, as quais serão vinculadas à Gerência-Executiva, não existindo estrutura de cargos e funções de chefia para a unidade.

§1º As UAM deverão ter codificação específica cadastrada na Tabela de Dados Cooperativos do INSS - TB0700, em categoria própria.

§2º Para fins de concessão de benefícios deverá ser utilizado o código da UAM. Esses benefícios concedidos deverão ser mantidos no código da APS a qual o município de residência do beneficiário está circunscrito.

Art. 2º As UAM estarão sob a gestão do Serviço/Seção de Atendimento que tem a atribuição de garantir o efetivo funcionamento dessas unidades.

Art. 3º Os padrões de qualidade do atendimento e de infraestrutura das UAM deverão estar de acordo com as premissas e os padrões referentes à manutenção e melhoria da qualidade do atendimento especificadas na Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito do INSS, aprovada pela Resolução nº 81/INSS/PRES, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º Compete aos gestores responsáveis pelas UAM zelar pelo cumprimento das orientações contidas na Carta de Princípios de Gestão e Governança do INSS, aprovada pela Resolução nº 111/INSS/PRES, de 15 de outubro de 2010.

Art. 5º Caberá aos Órgãos Seccionais, aos Órgãos Específicos, aos Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece localização de Agências da Previdência Social, vinculação, denominação e codificação literal e numérica dos órgãos e unidades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011; e
Portaria/MPS nº 547, de 09 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar a localização das Agências da Previdência Social e estabelecer a vinculação, a denominação e a codificação literal e numérica dos órgãos e unidades do INSS, na forma dos seguintes anexos:

Anexo I - Administração Central;
Anexo II - Superintendências Regionais;
Anexo III - Gerências-Executivas e Agências da Previdência Social;

Anexo IV - Auditorias-Regionais;
Anexo V - Corregedorias-Regionais; e
Anexo VI - Procuradorias-Regionais; e
Anexo VII - Procuradorias-Seccionais.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos Singulares, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, no prazo de até 365 dias, adotarem providências de caráter técnico e administrativo para a concretização desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções nº 20, de 16 de agosto de 2006; 68, de 19 de agosto de 2009; 72, de 28 de outubro de 2009; 73, de 17 de novembro de 2009; 82, de 4 de fevereiro de 2009; 83, de 19 de fevereiro de 2009; 84, de 19 de fevereiro de 2010; 85, de 24 de fevereiro de 2009; 86, de 26 de fevereiro de 2009; 87, de 9 de março de 2009; 89, de 22 de março de 2009; 90, de 20 de maio de 2010; 92, 93 e 94, de 16 de junho de 2010; 95, de 22 de junho de 2010; 98, de 22 de julho de 2010; 100, de 3 de agosto de 2010; 101, de 9 de agosto de 2010; 104, de 26 de agosto de 2010; 107, de 14 de setembro de 2010; 108, de 24 de setembro de 2010; 110, de 6 de outubro de 2010; 113, de 25 de outubro de 2010; 117, de 28 de outubro de 2010; 124, de 14 de dezembro de 2010; 132, de 16 de dezembro de 2010; 133, de 22 de dezembro de 2010; 140, de 23 de fevereiro de 2011; 144, de 30 de março de 2011 e 146, de 09 de maio de 2011.

Art. 5º Os anexos a esta Resolução serão publicados no Boletim de Serviço nº 176, de 13 de setembro de 2011.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs 503 a 505, de 9/9/2011, publicadas no DOU de 12-9-2011, Seção 1, pag. 26, exclua-se o título: Instituto Nacional do Seguro Social.

(p/Coejo)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.169, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o art. 5º da Portaria nº 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Em atenção aos arts. 3º e 4º desta Portaria, o Ministério da Saúde tornará pública orientação técnica nos sítios eletrônicos www.saude.gov.br/academiadasaude e www.fns.saude.gov.br, acordada de forma tripartite, com critérios para definição de similaridade dos projetos em conformidade com os arts. 3º e 6º da Por-

taria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, e informações sobre procedimento do cadastro das propostas para habilitação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.170, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, decorrentes das habilitações de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 411/SAS/MS, de 9 de agosto de 2005, que inclui procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPE), visando o acesso integral às ações de saúde bucal; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção de próteses dentárias no período de maio de 2010 a janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 3.105.480,00 (três milhões, cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, decorrentes das habilitações de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Excluir os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias e deduzir do teto financeiro de média e alta complexidade dos Estados e Municípios que se encontram irregulares na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), o montante anual de R\$ 2.754.443,77 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os Estados e Municípios que se encontram irregulares na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), providenciem o ressarcimento dos recursos ao Fundo Nacional de Saúde no montante de R\$ 4.178.276,79 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo III a esta Portaria.

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as providências necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PB	251445	São José dos Ramos	EST	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
Total Gestão Estadual PB						30.000,00		510.000,00
PB	251130	Piancó	MUN	2.375/09	out/09	1.800,00	21	37.800,00
PB	251220	Prata	MUN	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
Total Estado Paraíba						34.800,00		610.800,00
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	MUN	2.375/09	out/09	1.815,00	21	38.115,00
PE	260720	Ipojuca	MUN	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
PE	261080	Pedra	MUN	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
Total Estado Pernambuco						7.815,00		164.115,00
PR	410160	Arapoti	EST	2.375/09	out/09	1.475,09	21	30.976,89
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
PR	410360	Camará	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	EST	870/10	mar/10	9.000,00	16	144.000,00
PR	411342	Lidianópolis	EST	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
PR	411450	Manoel Ribas	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
PR	412250	Roncador	EST	870/10	mar/10	9.000,00	16	144.000,00
PR	412410	Santo Antonio da Platina	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
PR	412480	São João	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
PR	412660	Siqueira Campos	EST	870/10	mar/10	9.000,00	16	144.000,00
Total Estado Paraná						46.475,09		765.976,89
RJ	330615	Varre-Sai	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
RJ	330170	Duque de Caxias	MUN	2.375/09	out/09	21.780,00	21	457.380,00
Total Estado Rio de Janeiro						24.780,00		505.380,00
RN	240100	Apodi	EST	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
RN	240450	Guamaré	EST	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
RN	240610	Jacurutu	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
RN	241010	Poço Branco	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
RN	241210	S. João do Sabugi	EST	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
RN	241460	Upanema	EST	2.375/09	out/09	3.000,00	21	63.000,00
Total Estado Rio Grande do Norte						18.000,00		348.000,00
SC	420300	Caçador	EST	2.375/09	out/09	492,76	21	10.347,96
TO	172010	S. Bento do Tocantins	EST	870/10	mar/10	3.000,00	16	48.000,00
Total Geral						229.536,99		4.178.276,79

PORTARIA Nº 2.171, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e do Município de Formosa (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece as diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando que o Município de Formosa recebeu o repasse das 3 (três) parcelas referentes aos incentivos financeiros para investimento; e

Considerando a visita técnica realizada pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde, no Município de Formosa (GO), no dia 20 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) a ser incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Goiás e do Município de Formosa (GO), na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I no Município de Formosa (GO).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Formosa (GO).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.173, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa a adesão do Município de Salvador (BA) ao "Projeto Olhar Brasil".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o "Projeto Olhar Brasil", que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando que o "Projeto Olhar Brasil" tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, a qual aprova o "Projeto Olhar Brasil" relativo ao Município de Salvador, resolve:

Art. 1º Homologar a Adesão ao "Projeto Olhar Brasil" do Município discriminado no Anexo a esta Portaria informando os estabelecimentos que farão parte desta adesão.

Parágrafo único. Este estabelecimento de Saúde poderá a partir da publicação desta Portaria executar os seguintes procedimentos:

ANEXO

Município	UPA I	Valor Anual
Formosa/GO	1	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

PORTARIA Nº 2.172, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa a adesão do Município de Descalvado (SP) ao "Projeto Olhar Brasil".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o "Projeto Olhar Brasil", que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando que o "Projeto Olhar Brasil" tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação/MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, a qual aprova o Projeto Olhar Brasil relativo ao respectivo Município, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão ao "Projeto Olhar Brasil", do Município discriminado no Anexo a esta Portaria informando os estabelecimentos que farão parte desta adesão.

Parágrafo único. Este estabelecimento de Saúde poderá a partir da publicação desta Portaria executar os seguintes procedimentos:

I - 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica - "Projeto Olhar Brasil";

II - 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - "Projeto Olhar Brasil";

III - 07.01.04.007-6 Óculos Monofocal - "Projeto Olhar Brasil"; e

IV - 07.01.04.008-4 Óculos Bifocal - "Projeto Olhar Brasil".

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao "Projeto Olhar Brasil" e 09.09 - Adesão do Município ao "Projeto Olhar Brasil" respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionado:

UF	Código IBGE	Município	CNES	Nome Fantasia/ Razão Social/Município
SP	351370	Descalvado	2028506	Centro de saúde Vital Brasil Descalvado

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao "Projeto Olhar Brasil", previstos na Portaria nº 254/SAS, de 2009.

Art. 4º Estabelecer que os recursos de que trata esta Portaria sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Definir que a conclusão do projeto deverá ser realizada até a competência de dezembro de 2011.

Art. 6º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência agosto de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO
PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código IBGE	Município Executor	Município Participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)
SP	351370	Descalvado	Descalvado	R\$ 19.501,43

I - 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil;
II - 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - "Projeto Olhar Brasil";
III - 07.01.04.008-4 Óculos Bifocal - "Projeto Olhar Brasil"; e
IV - 07.01.04.007-6 Óculos Monofocal "Projeto Olhar Brasil"

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 Adesão do Estado/Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil e 09.09 Adesão do Município ao "Projeto Olhar Brasil" respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionados:

UF	IBGE	Município	CNES/Nome Fantasia/ Razão Social/Município
BA	292740	SALVADOR	2752840 - ALCCLIN PITUBA 2514966 - CLÍNICA COR 0004499 - CLIVALE 2389800 - CLIVALE PRÓ-SAÚDE 2306395 - CLIVAN INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA 0006556 - CLOC 0006157 - HOSPITAL HUMBERTO CASTRO LIMA 0020893 - IMEP 2644562 - OFTALMODIAGNOSE 0020877- CLÍNICA DE OLHOS WILSON FERREIRA GOMES

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos até o limite descrito no Anexo desta Portaria para o município de Salvador, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 254/SAS de 2009.



Parágrafo único. Os recursos relativos ao Município do Estado da Bahia relacionado no Anexo a esta Portaria não incluem aqueles destinados ao Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos de que trata esta Portaria sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Definir que a conclusão do Projeto deverá ser realizada até a competência de dezembro de 2011.

Art. 6º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

"PROJETO OLHAR BRASIL"

UF	Código IBGE	Município Executor	Município Participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)
BA	292740	SALVADOR	SALVADOR	R\$ 1.209.960,79

PORTARIA Nº 2.174, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa a adesão de Municípios do Estado de Santa Catarina ao "Projeto Olhar Brasil".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 15, de 24 de abril de 2007, que institui o "Projeto Olhar Brasil", que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, a qual aprova o "Projeto Olhar Brasil" relativo aos respectivos Municípios, resolve:

Art. 1º Homologar a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos Municípios discriminados no Anexo desta Portaria informando os seus estabelecimentos que farão parte desta adesão.

Parágrafo único. Este estabelecimento de Saúde poderá a partir da publicação desta Portaria executar os seguintes procedimentos:

PORTARIA Nº 2.175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Destina recursos financeiros para aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da Informática e Rede ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Campina Grande (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 456, de 6 de março de 2006, que alterou o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Campina Grande (PB).

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, que no seu art. 2º no inciso IV - investimento: modalidade de repasse de recurso financeiro para construção compra de unidades móveis, aquisição de equipamentos permanentes de saúde, de tecnologia de informação e mobiliário, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para a aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da Informática e Rede ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Campina Grande (PB), conforme tabela abaixo:

Município para Repasse	UF	População coberta pela Central	Recurso financeiro para Materiais e Mobiliários	Recurso financeiro para Equipamento Tecnologia Informática e Rede	Valor do Recurso (Parcela Única).
Campina Grande	PB	963.532	R\$ 29.128,00	R\$ 110.932,21	R\$ 140.060,21

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a parcela única dos valores acima descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande (PB).

Art. 3º Estabelecer, no Anexo a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência da Regional Campina Grande (PB).

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL CAMPINA GRANDE (PB).

Nº	MUNICIPIOS DE ABRANGENCIA
1	Alagoa Grande
2	Alagoa Nova
3	Alcantil
4	Algodão de Jandaíra
5	Arara
6	Areia
7	Areial
8	Aroeiras
9	Assunção
10	Baraúna
11	Barra de Santa Rosa
12	Barra de Santana
13	Barra de São Miguel
14	Boa Vista
15	Boqueirão
16	Cabaceiras
17	Campina Grande
18	Caturité
19	Cubati
20	Cuité

21	Damião
22	Esperança
23	Fagundes
24	Frei Martinho
25	Gado Bravo
26	Gurjão
27	Juazeirinho
28	Lagoa Seca
29	Massaranduba
30	Matinhas
31	Montadas
32	Natuba
33	Nova Floresta
34	Nova Palmeira
35	Olivedos
36	Pedra Lavrada
37	Picuí
38	Pocinhos
39	Puxinanã
40	Queimadas
41	Remígio
42	Riachão do Bacamarte
43	Riacho de Santo Antônio
44	Salgadinho
45	Santa Cecília
46	Santo André
47	São Domingos do Cariri

48	São Sebastião de Lagoa de Roça
49	Seridó
50	Serra Redonda
51	Soledade
52	Sossêgo
53	Taperoá
54	Tenório
55	Umbuzeiro

PORTARIA Nº 2.176, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando as Portarias nº 3.139/GM/MS, de 30 de dezembro de 2009, e nº 1.998/GM/MS, de 19 de agosto de 2011, que inclui hospitais na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte; e Considerando a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 22 de junho de 2007, que estabelece que havendo contratualização os recursos do IAPI e INTEGRASUS sejam transferidos aos Fundos de Saúde, na conta do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 126.650,64 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) a serem adicionados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessária para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos de Saúde dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Município	Gestão	INSTITUIÇÃO	CNES	INTEGRASUS	IAPI	Total Anual
PE	Orobó	Estad.	Hospital Severino Távora	2712067	16.536,96	0,00	16.536,96
TOTAL PERNAMBUCO					16.536,96	0,00	16.536,96
RS	Cacique Doble	Estad.	Hospital São Roque	2246732	0,00	30.420,00	30.420,00
RS	Jacutinga	Estad.	Soc. Benef. São Judas Tadeu	2249561	8.148,00	0,00	8.148,00
RS	Vicente Dutra	Estad.	Hosp. Casa Saúde Aguas do Prado	2228637	0,00	12.000,00	12.000,00
RS	Engenho Velho	Estad.	Hospital São Rafael	2235374	5.856,00	12.000,00	17.856,00
RS	Quinze de Novembro	Estad.	Assoc. Hosp. Quinze de Novembro	2263831	3.744,00	0,00	3.744,00
RS	Cerro Branco	Estad.	Socied. Beneficente Silvio Scopel	2234440	7.092,00	0,00	7.092,00
RS	Riozinho	Estad.	Hospital de Riozinho	2227703	6.372,00	12.000,00	18.372,00
RS	Mostardas	Estad.	Hospital São Luiz	2224615	12.481,68	0,00	12.481,68
TOTAL RIO GRANDE DO SUL					43.693,68	66.420,00	110.113,68
TOTAL GERAL					60.230,64	66.420,00	126.650,64

PORTARIA Nº 2.177, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa a adesão de Municípios ao "Projeto Olhar Brasil".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o "Projeto Olhar Brasil", que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando que o "Projeto Olhar Brasil" tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), nos alfabetizados cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC) e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos respectivos Estados, as quais aprovam o Projeto Olhar Brasil relativo aos respectivos Municípios, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão ao "Projeto Olhar Brasil" dos Municípios discriminados no Anexo a esta Portaria informando os seus estabelecimentos que farão parte desta adesão.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos de Saúde poderão, a partir da publicação desta portaria executar os seguintes procedimentos:

I - 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica-"Projeto Olhar Brasil";

II - 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil;

III - 07.01.04.007-6 Óculos Monofocal - Projeto Olhar Brasil e

IV - 07.01.04.008-4 Óculos Bifocal - Projeto Olhar Brasil;

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao "Projeto Olhar Brasil" e 09.09 - Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionados:

UF	Código IBGE	Município Executor	CNES	Nome Fantasia/ Razão Social/Município
PB	250750	Algodão de Jandaíra	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Areia	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Duas Estradas	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Caçara	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Conceição	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Esperança	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Lagoa de Dentro	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250750	Marizópolis	6312780	Centro Médico da Visão Ltda
PB	250400	Campina Grande	2363054	Clinica de Olhos Francisco Pinto Ltda.
PB	250400	Campina Grande	2363194	Oftalmoclinica Saulo Freire Ltda
PB	250750	João Pessoa	2357224	Unidade Móvel de Oftalmologia

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao "Projeto Olhar Brasil", previstos na Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos Municípios do Estado da Paraíba relacionados no Anexo a esta Portaria não incluem aqueles destinados ao Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos de que trata esta Portaria sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Definir que a conclusão do Projeto deverá ser realizada até a competência de dezembro de 2011.

Art. 6º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código IBGE	Município Executor	Município Participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)
PB	250750	Algodão de Jandaíra	Algodão de Jandaíra	R\$ 1.986,68
PB	250750	Areia	Areia	R\$ 19.147,08
PB	250750	Duas Estradas	Duas Estradas	R\$ 3.376,66
PB	250750	Caçara	Caçara	R\$ 6.126,30
PB	250750	Conceição	Conceição	R\$ 13.055,74
PB	250750	Esperança	Esperança	R\$ 21.761,73
PB	250750	Lagoa de Dentro	Lagoa de Dentro	R\$ 6.779,00
PB	250750	Marizópolis	Marizópolis	R\$ 4.596,32
PB	250400	Campina Grande	Campina Grande	R\$ 193.381,14
PB	250750	João Pessoa	João Pessoa	R\$ 397.386,42
TOTAL				R\$ 667.597,07



PORTARIA Nº 2.178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837 GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	OLIVENÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVENÇA	11248030000111001	100.000,00	24030017	10301121485810027
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	13232096000111001	100.000,00	24030017	10301121485810027
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	11418299000111001	98.212,30	24030017	10301121485810027
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAZAGAO	11347306000111005	32.000,00	24110004	10301121485810016
PR	DOUTOR ULYSSES	PREF MUN DOUTOR ULYSSES	95422911000111001	75.100,00	22200003	10301121485810041
PR	ORTIGUEIRA	PREF MUN ORTIGUEIRA	77721363000111003	31.000,00	22200003	10301121485810041
RJ	RESENDE	PREF MUN RESENDE	29178233000111002	295.000,00	25920009	10301121485810033
RN	CARAUBAS	PREF MUN CARAUBAS	08349102000111003	50.000,00	24470013	10301121485811108
RN	CORONEL EZEQUIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL EZEQUIEL	13203985000111003	84.050,00	20330010	10301121485810024
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS	11341031000111001	130.000,00	24480012	10301121485810024
RN	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ	11356489000111002	100.000,00	21230009	10301121485810024
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO	12268522000111001	97.990,00	20330010	10301121485810024
RN	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ	12047228000111009	84.050,00	24480012	10301121485810024
RS	IBARAMA	PREF MUN IBARAMA	92000231000111001	100.000,00	36620006	10301121485810043
RS	MAMPITUBA	PREF MUN MAMPITUBA	01613501000111002	100.000,00	24070012	10301121485810043
RS	NOVA BOA VISTA	PREF MUN NOVA BOA VISTA	94704061000111001	55.250,00	25680017	10301121485810043
RS	TAQUARUCU DO SUL	PREF MUN TAQUARUCU DO SUL	92403567000111001	86.400,00	90480006	10301121485810043
SP	ESTRELA D'OESTE	PREF MUN ESTRELA DOESTE	45112224000111004	28.380,30	18240002	10301121485811062
SP	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANI D OESTE	12463941000111001	95.000,00	15310014	10301121485811134

PORTARIA Nº 2.179, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita o Município Gaspar (SC) a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Blumenau no Vale do Itajaí (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 446/GM/MS, de 6 de março de 2006, que habilitou o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 do Estado de Santa Catarina, com sede em Blumenau (SC); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, aprova as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) e sua central de regulação médica das urgências, componente da rede de atenção às urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município Gaspar (SC) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Blumenau no Vale do Itajaí (SC), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (SC).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Gaspar (SC)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 2.180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Município de Valença.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.702/GM/MS, de 17

de agosto de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 3.083.987,88 (três milhões, oitenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Município de Valença.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio da Fundação Educacional D. André Arcoverde (CNEC) 2292912.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Valença, dos valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0033-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.181, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece as diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando que o Município do Rio de Janeiro (RJ) recebeu o repasse das 3 (três) parcelas referentes aos incentivos financeiros para investimento; e

Considerando a visita técnica da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde, no Município do Rio de Janeiro (RJ), no dia 20 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam Estabelecidos recursos financeiros, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ), na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Porte III, no Município do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	UPA 24h - Porte III	Valor Anual
Rio de Janeiro - UPA 24h	I	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

PORTARIA Nº 2.182, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas no Município de Americana (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

PORTARIA Nº 2.184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Recife (PE) a receber o incentivo de custeio, referente à Motolância, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano do Recife (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 309/GM/MS, de 3 de março de 2004, que incorporou recursos ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do SAMU 192 de Recife (PE), habilitado em gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.971/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (Motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Recife (PE) a receber o incentivo de custeio referente às Motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano do Recife (PE), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de Recife (PE).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Motolância	Placa	Chassi	Valor Mensal	Valor Anual
Recife/PE	03	KGM 7968	9C6KG021080029926	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
		KGM 7568	9CGKG021080029850		
		KGM 7018	9C6KG021080029683		

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SP), conforme a Resolução nº 07/2011, de 23 de fevereiro de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 45781.176000/1100-08 cadastrada no Sistema de Pagamentos (SISPAG) do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Prefeitura Municipal de Americana (SP), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Americana (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme Programa de Trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Americana	I	01

PORTARIA Nº 2.183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Osasco (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS, de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SP), conforme Resolução nº 07/2011, de 23 de fevereiro de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - (UPA) 24h; e

Considerando a Proposta nº 46523.171000/1100-51 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Prefeitura Municipal de Osasco (SP), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Osasco (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme programa de trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Osasco	III	01

PORTARIA Nº 2.185, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova o repasse de recursos para os Estados e o Distrito Federal, a título de financiamento, referente a setembro e outubro de 2011, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e define em seu Anexo IV os procedimentos e os valores dos medicamentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a Portaria nº 3439/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que altera os Anexos I, II, III, IV e V da Portaria nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS em setembro e outubro de 2011, conforme valores descritos no Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em maio e junho de 2011 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Para o Estado do Amapá foi realizado o ajuste maior de R\$ 224.985,94 (duzentos e vinte quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) em relação aos repasses das competências de janeiro a abril de 2011, as quais não estavam disponíveis no SIA/SUS até o momento do encontro de contas relativas as Portarias nº 1.065/GM/MS, de 10 de maio de 2011, e nº 1.614, de 8 de julho de 2011. Tais competências foram emitidas pela unidade federada e atualizadas pelo Datasus, a partir de julho de 2011, possibilitando o cálculo do referido ajuste.

Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades federadas é R\$ 188.436.333,79 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), dividido em duas parcelas, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO

Pagamento de Setembro e Outubro de 2011

Unidade da Federação	Valor aprovado em Maio de 2011	Valor aprovado em Junho de 2011	Valor médio mensal aprovado em maio e junho de 2011	Ajuste a maior Amapá (Valores aprovados de janeiro a abril de 2011) (1)	Valor de pagamento de setembro e outubro de 2011
Acre	109.224,24	137.573,26	123.398,75		123.398,75
Alagoas	854.375,22	543.754,20	699.064,71		699.064,71
Amapá (1)	33.048,96	66.325,96	49.687,46	224.985,94	274.673,40
Amazonas	506.391,86	500.186,86	503.289,36		503.289,36
Bahia	3.436.167,60	2.905.411,03	3.170.789,32		3.170.789,32
Ceará	3.556.411,51	3.353.771,41	3.455.091,46		3.455.091,46
Distrito Federal	2.003.503,48	1.534.213,39	1.768.858,44		1.768.858,44
Espírito Santo	3.101.839,57	3.491.733,38	3.296.786,48		3.296.786,48
Goiás	2.597.895,59	2.506.202,93	2.552.049,26		2.552.049,26
Maranhão	906.830,61	975.435,12	941.132,87		941.132,87
Mato Grosso	907.512,43	794.442,23	850.977,33		850.977,33
Mato Grosso do Sul	1.043.708,07	1.082.070,70	1.062.889,39		1.062.889,39
Minas Gerais	10.203.866,72	9.715.608,52	9.959.737,62		9.959.737,62
Pará	648.794,81	666.589,58	657.692,20		657.692,20
Paraíba	1.191.238,48	1.156.142,48	1.173.690,48		1.173.690,48
Paraná	4.728.287,21	4.979.348,68	4.853.817,95		4.853.817,95
Pernambuco	2.288.641,71	2.374.368,65	2.331.505,18		2.331.505,18
Piauí	962.260,57	988.631,16	975.445,87		975.445,87
Rio de Janeiro	3.223.254,86	4.299.190,04	3.761.222,45		3.761.222,45
Rio Grande do Norte	1.501.672,24	1.543.347,73	1.522.509,99		1.522.509,99
Rio Grande do Sul	2.952.756,68	2.576.971,05	2.764.863,87		2.764.863,87
Rondônia	275.884,95	371.127,01	323.505,98		323.505,98
Roraima	63.785,38	73.712,32	68.748,85		68.748,85
Santa Catarina	5.420.423,44	5.758.718,63	5.589.571,04		5.589.571,04
São Paulo	40.171.651,74	40.596.883,91	40.384.267,83		40.384.267,83
Sergipe	945.599,26	859.838,29	902.718,78		902.718,78
Tocantins	252.833,40	246.902,80	249.868,10		249.868,10
Total	93.887.860,59	94.098.501,32	93.993.180,96		94.218.166,90

(1) Conforme § 2º do Art. 1º desta Portaria.

PORTARIA Nº 2.186, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita o Município de Ibicoara (BA) a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Brumado (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.282/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que destinou incentivo financeiro de custeio para a Central de Regulação e Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Brumado (BA); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua central de regulação médica das urgências, componente da rede de atenção às urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Ibicoara (BA) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Brumado (BA), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara (BA).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Ibicoara (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 2.187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Ji-Paraná (RO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelecia diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS, de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO), conforme Resolução nº 036/2011 de 17 de março de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 04092.672000/2100-07 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISPAQ do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Fundo Municipal de Ji-Paraná (RO), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria:

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná (RO).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme Programa de Trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Ji-Paraná	II	01

PORTARIA Nº 2.188, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece as diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.309/GM/MS, de 13 de agosto de 2010, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município do Rio de Janeiro (RJ);

Considerando que o Município recebeu o repasse das 3 (três) parcelas referentes ao incentivo financeiro para investimento; e

Considerando a visita técnica realizada pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde, no Município do Rio de Janeiro (RJ), no dia 20 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam Estabelecidos recurso financeiro, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ), na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Porte III, no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos da Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	UPA 24h - Porte III	Valor Anual
Rio de Janeiro - UPA 24h	I	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

PORTARIA Nº 2.189, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Tornar sem efeito as Portarias nº 1.187/GM/MS e nº 1.188/GM/MS, de 25 de maio de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e considerando que os procedimentos relacionados ao Paciente Portador de Obesidade Grave são financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 1.187/GM/MS e nº 1.188/GM/MS, de 25 de maio de 2011, publicadas no Diário Oficial da União nº 100, de 26 de maio de 2011, Seção 1, página 64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA